



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2022

S/PAD 24/08/2023

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº255/2022- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº061/2022.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

EMPRESA CONTRATADA: CASA NONA CECI LIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, com sede na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, Município de Campo Largo/PR, representada pelo Sr(a) SANTINA SANNY GASPAR, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 129822201 e inscrito(a) no CPF sob o nº 573.799.399-04.

MEMORANDO INTERNO

Ibaiti 24 de agosto de 2023

EXMO SENHOR
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
MD. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº61/2022.

Senhor Prefeito,

Em virtude do vencimento do Contrato Administrativo de nº255/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD; oriundo do Pregão Eletrônico de nº061/2022, em data de **25/08/2023**, justifico:

O Contrato em epígrafe foi firmado com a empresa **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, em data de 26 de agosto de 2022, com vencimento em 25 de agosto corrente;

A empresa Contratada, apresentou intenção de renovação contratual, sem correção dos valores anteriormente firmado, conforme documento anexo; porém, com um saldo superior a 75%, ACREDITA-SE, que somente a prorrogação da vigência do Contrato, será suficiente para suprir a nova vigência contratual.

Justificamos ainda, que a continuidade da prestação dos Serviços é fundamental, pois visa oferecer aos pacientes dos hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e seus acompanhantes acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, recebendo os pacientes e acompanhantes local para descanso e pernoite, três refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar), transporte para os usuários até os hospitais e clínicas.

Por fim, informamos que devido ao saldo existente, acreditamos desnecessário a abertura de novo processo licitatório que irá gerar despesas desnecessárias a administração municipal,

Certo de uma boa acolhida, antecipo meus agradecimentos.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde de Ibaiti

Casa nona cecilia



INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº

A Empresa Casa de Apoio Nona Cecília Alojamento/Ltda, CNPJ nº 35.589.204/0001-94, com sede na Rua Constantino Marochi nº 1033, Bairro Ouro Verde, em Campo Largo/Pr., vem por intermédio da responsável legal, apresentar manifestações de interesse em aditar o contrato N°000255, sendo previsto no mesmo a prestação de serviço de diárias em casa de apoio, incluindo transporte para os hospitais da região e alimentação para pacientes munícipes de Ibaiti-Pr, o mesmo continuará vigente até o dia 24 de Agosto de 2023, e nós, visando a continuidade de nosso trabalho conjunto com o município solicitamos a renovação/aditivo do contrato em questão.

Abaixo, a tabela de valores para a prestação de serviços referente á renovação ja citada acima.

Nº ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO
1	1	Serviços de hospedagem em quarto individual (Isolamento), alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – PR e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).	130,00
2	1	Serviços de hospedagem em quarto coletivo, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – PR e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).	85,00

Campo largo, 24 de Agosto de 2023.

CASA NONA CECILIA
ALOJAMENTO
LTDA:35589204000194

Assinado de forma digital por CASA
NONA CECILIA ALOJAMENTO
LTDA:35589204000194
Dados: 2023.08.30 10:33:00 -03'00'

35.589.204/0001-94

CASA NONA CECÍLIA
ALOJAMENTO LTDA

R CONSTANTINO MAROCHI, 1033
OURO VERDE – CEP 83.606-190

Santina Sanny Gaspar
Sócia- Administradora
CPF 573.799.399-04

CAMPO LARGO - PR

Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Matriz Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR (41) 3539-7128
Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 61



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO.

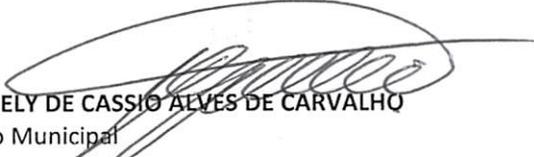
ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES SEM O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO – PAD S/N 24/09/2023.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de Nº255/2022, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº255/2022;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaity – (PR), 24 de agosto de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Equipiano

Município de Ibaiti
Pregão 61/2022 - Anexo 01



Página 1

Processo 440/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	AMPLA CONCORRENCIA				
0001	10010.50.37784 SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO	1.800,00	SER	102,67	184.806,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					184.806,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					184.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 255/2022
Pregão nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 573.799.399-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 129822201, residente e domiciliado na RUA GENEROSO MARQUES, 700 - CEP: 83601050 - BAIRRO: CENTRO, Campo Largo/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**, pelo prazo máximo de execução e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 61/2022, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 61/2022 - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**, pelo prazo máximo de execução em 12 Meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 61/2022, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar os serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)	SER	1.800,00	85,00	153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



			- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.			
TOTAL						153.000,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 61/2022 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), referente ao lote constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (Um) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A prestação do serviço será realizada na sede da contratada;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 61/2022, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 61/2022, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 61/2022 e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 61/2022;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 61/2022 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 26 de agosto de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANTINA SANNY GASPAR
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2023
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página:1

Sequência: 2875 Contrato: 000255-1/2022 SIM-AM: 2552022 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
26/08/2022 25/08/2023 26/08/2022 25/08/2023 89421-4 CASA NONA CECILA A LOJAMENTO LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
21 SAÚDE PÚBLICA Pregão - 3 000061/2022

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp	Controle
001	001	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM	294/2022	SER	1800,00	85,00	153.000,00		Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 153.000,00
(* Valor atualizado do contrato: 153.000,00

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 153.000,00
(* Valor atualizado do contrato: 153.000,00

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2875
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº255/2022– PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº061/2022.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, haja vista, que o Contrato de nº255/2023, possui um saldo **R\$ 116.636,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)**, com a utilização das dotações já mencionada no processo licitatório.

É a informação

Ibaity., 24 de agosto de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Município de Ibaíti - 2023
Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2875 - Contrato: 255/2022				Licitação: Pregão - 3 000061/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 89421 - 4		Nome: CASA NONA CECILA A. OJ AME NTO LTDA		CPF/CNPJ: 35.589.204/0001-94		Telefone: 4135397128		26/08/2022	25/08/2023				
Lote: 001													
Item: 001	1.800,00	85,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,00	36.465,00	1.371,00	116.535,00
Produto: 37764 SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO											Unidade de medida: SER		Tipo controle: Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS			Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA										
Total	1.800,00		153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,00	36.465,00	1.371,00	116.535,00
Total geral	1.800,00		153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,00	36.465,00	1.371,00	116.535,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2875

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5532 t

24/08/2023 14:29:22



CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
Folha 1 de 4

SANTINA SANNY GASPAS, brasileira, solteira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascida em 12/05/1964, empresária, CPF 573.799.399-04, portadora da cédula de identidade RG 12.982.220-1, emitida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, 700 – Centro – Campo Largo- Paraná, CEP: 83601-050.

Única sócia da sociedade unipessoal limitada, **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209206369 em sessão registrada em 22/11/2019, com sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo- Paraná, CEP: 83606-190, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

1º CLÁUSULA Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 204 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba - PR, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e objeto socialde:

5590-6/03 - Pensões (Alojamento)

4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime defretamento, municipal.

4929-9/02- transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

2º CLÁUSULA - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3º CLÁUSULA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondem ainda pela integralização do capital nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

4º CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL, A empresa será administrada pela sócia **SANTINA SANNY GASPAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operaçõesa serem praticados.

5º CLÁUSULA- DESEMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
Folha 2 de 4

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6º CLAUSULA, **Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

7º CLÁUSULA - **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.** Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 35.589.204/0001-94
NIRE: 41209206369

SANTINA SANNY GASPAS, brasileira, solteira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascida em 12/05/1964, empresária, CPF 573.799.399-04, portadora da cédula de identidade RG 12.982.220-1, emitida pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, 700 – Centro – Campo Largo- Paraná, CEP: 83601-050.

Única sócia da sociedade unipessoal limitada, CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209206369 em sessão registrada em 22/11/2019, com sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo- Paraná, CEP: 83606-190, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

1º CLÁUSULA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, e tem sede na Rua Constantino Marochi nº 1033 – Bairro Ouro Verde – Campo Largo-Paraná, CEP: 83606-190.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais:

1 - Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 61 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba –PR.

2 - Rua Padre Francisco Joao Azevedo, 204 Bairro Jardim Botânico CEP 80210-160, Curitiba –PR.

2º CLÁUSULA O capital social é R\$ 40.000,00. (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente pelo do País.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANTINA SANNY GASPAS	40.000	100	40.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

3º CLÁUSULA: - DO OBJETO SOCIAL . A sociedade tem por objeto social

5590-6/03 - Pensões (Alojamento)

4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

8622-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime defretamento, municipal.

4929-9/02- transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4º CLÁUSULA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2019 em seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

5º CLÁUSULA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondem ainda pela integralização do capital nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

6º CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL, A empresa será administrada pela sócia **SANTINA SANNY GASPAR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

7º CLÁUSULA- DESEMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

8º CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ 35.589.204/0001-94 NIRE 41209206369
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Folha 4 de 4



9º CLÁUSULA – JULGAMENTO DAS COTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10º CLÁUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada pelos sócios.

11º CLÁUSULA – RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão fixar retiradas mensais título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com a regular substituição do sócio falecido ou interditado. Não sendo possível ou inexistindo os herdeiros ou sucessores e interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

13º CLÁUSULA A empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14º CLÁUSULA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (única) via, que serão assinadas pelos sócios.

Campo Largo, 15 de agosto 2022.

SANTINA SANNY GASPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57379939904	SANTINA SANNY GASPAR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2022 14:22 SOB N° 41902095688.
PROTOCOLO: 225600994 DE 16/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210720766. CNPJ DA SEDE: 35589204000194.
NIRE: 41209206369. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa (TERCEIRO)
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

CNPJ 35.589.204/0001-94, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 15 de Junho de 2023

FERNANDA APARECIDA VIEIRA

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA
VIEIRA:06262185941
Dados: 2023.06.16 12:53:17 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031053851-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.589.204/0001-94**
Nome: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ: **35.589.204/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:24 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **0B24.8AC3.7CDB.47AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
43494/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14813769 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 35.589.204/0001-94
Endereço: RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033
Complemento: *****
Bairro: OURO VERDE
Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.204/0001-94
Certidão nº: 25090378/2023
Expedição: 05/06/2023, às 16:06:41
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.204/0001-94

Razão

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

Social:

Endereço:

R CONSTANTINO MAROCHI / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806492501392664

Informação obtida em 04/09/2023 10:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.204/0001-94

Razão

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

Social:

Endereço:

R CONSTANTINO MAROCHI / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082806492501392664

Informação obtida em 04/09/2023 10:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo nº255/2022, firmados através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico de Nº061/2022, temos a informar Vossa Excelência:

O Processo do Pregão Eletrônico de Nº061/2022, ocorreu no dia 18 de agosto de 2022, sendo homologado e contratado a Empresa vencedora em 26 de agosto de 2022, a qual até a presente data e em conformidade com o Gestor do Contrato, vem prestando um trabalho e a contento.

Informamos ainda, que conforme documento enviado pela empresa, a mesma tem intenção na renovação do Contrato por mais 12(doze) meses, e havendo saldo suficiente para a prestação dos serviços por mais 12(doze) meses.

Outrossim, temos a informar que é possível a prorrogação, amparado pela no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do termo aditivo, já que se encontra no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa contratada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 25 de agosto de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 255/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **129822201** e inscrito(a) no CPF sob o nº **573.799.399-04**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos da solicitação do Gestor do Contrato, datado de **24 de agosto de 2023**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 26.08.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **24/08/2023 a 23/08/2024**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo do contrato existente de R\$116.635,00 (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste; do Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prorrogação, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 255/2022 de 26/08/2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

CASA NONA CECI LIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 573.799.399-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 129822201.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



S/PAD.

Ibaity PR., 25 de agosto de 2023.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº255/2022– Pregão Eletrônico de nº061/2022.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 25/08/2023.

CONSULTAS:

Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 255/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Pregão Eletrônico nº 61/2022

Processo Administrativo nº 440/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato

SÚMULA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD. JUSTIFICA QUE A PRORROGAÇÃO É SOMENTE DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO, NÃO HÁ ACRÉSCIMO DE VALOR INICIALMENTE CONTRATADO – PRINCIPIO DA VANTAJOSIDADE.

1. BREVE RELATO

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Licitação e contratos sobre a possibilidade jurídica de prorrogação de prazo de execução/vigência da prestação de serviços, objeto do Contrato Administrativo de nº 255/2022, firmado com a CONTRATADA - **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **129822201** e inscrito(a) no CPF sob o nº **573.799.399-04**, cujo prazo de execução/vigência é de 12(doze) meses, com vencimento no dia 25 de agosto de 2023.

Constam no PAD em questão, justificativas onde relatam da necessidade da prorrogação da vigência do Contrato, que possui um saldo contratual de R\$ 116.636,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Justifica-se ainda, que a Empresa tem prestado bons serviços, e que nova contratação poderia aumentar o custo dos serviços, conforme pesquisas de preços dos serviços prestados em anexo.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a situação do contrato de prestação de serviços em destaque é possível aferir que o mesmo está vigente até 25/08/2023, segundo consta a documentação acostada aos Autos.

Verifica-se, que não há informação de novo processo licitatório em andamento, somente da existência de saldo no contrato e da prestação de serviços que vem sendo realizada; inclusive com justificativas do Fiscal do Contrato favorável a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

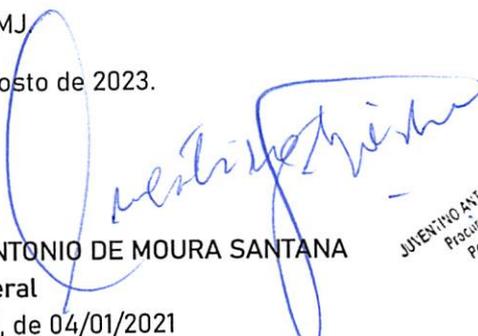
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Pregão Eletrônico nº 61/2022
Processo Administrativo nº 440/2022
Assinado por SANTINA SANNY GASPAS
OAB/PR 317366

3. CONCLUSÃO

Por fim, como há saldo contratual, os serviços prestados pela empresa foram considerados satisfatórios, com parecer favorável a manutenção do contrato firmada pelo Fiscal do Contrato, aliado ao fato de que o Contrato se encontra vigente até 25/08/2023, as certidões fiscais estão conformes, opinamos favorável ao deferimento do pedido de termo aditivo de prorrogação de prazo de execução/vigência do contrato de n. 255/2022, firmado com a Contratada - **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **129822201** e inscrito(a) no CPF sob o nº **573.799.399-04.**, que justificam a prorrogação almejada nos termos dos incisos do art. 57, § 1º e 2º, da lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Ibaíti, 25 de agosto de 2023.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04.01.2021
OAB PR 37806



Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 487

Pesquisa realizada em 01/09/2023 16:04:47

Relatório gerado no dia 01/09/2023 16:06:36 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

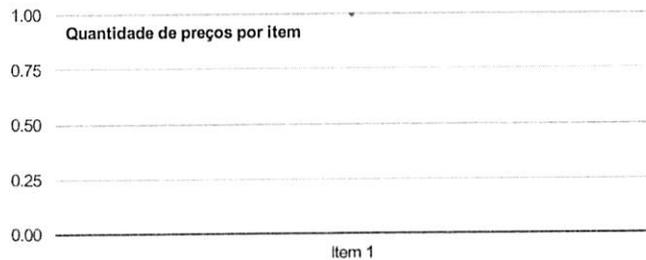
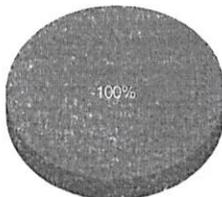
Item 1: exploração comercial de hotéis / pousadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 159,50 (un)	-	R\$ 159,50	100%	R\$ 159,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO			NºPregão:412023 UASG:987547	16/06/2023	R\$ 159,50
Valor Unitário						R\$ 159,50
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 159,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,50

Valor Global: R\$ 159,50

Valor do item em relação ao total

1) exploração...



Detalhamento dos Itens



Item 1: exploração comercial de hotéis / pousadas



Preço Estimado: R\$ 159,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 159,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 159,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de hospedagem em quarto de isolamento, com alimentação, banheiro e cozinha individual, e transporte de ida e volta, contendo ar condicionado para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 159,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Data: 16/06/2023 09:00
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem em Curitiba/PR para pacientes e acompanhantes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Exploração Comercial de Hotéis / Pousadas - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO, BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, E TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, CONTENDO AR CONDICIONADO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:987547
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
CatSer: 3980 - EXPLORACAO COMERCIAL DE HOTEIS / POUSADAS	Adjudicação: 19/06/2023 15:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.891.162/0001-18 *VENCEDOR*	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI	R\$ 159,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO, BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, E TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, CONTENDO AR CONDICIONADO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 111
		Telefone: (41) 2646-166
		Email: central.apoio.adm@gmail.com
35.589.204/0001-94	CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R\$ 160,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO, COM ALIMENTAÇÃO, BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, E TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, CONTENDO AR CONDICIONADO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA		
Estado: PR	Cidade: Campo Largo	Endereço: RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033
		Telefone: (41) 9804-1951 / (41) 3393-1186
		Email: casanonacecilia@gmail.com





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - exploração comercial de hotéis / pousadas

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/06/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SEMAD
IBAITI - PARANÁ.



S/PAD, de 24/08/ 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº061-2022
CONTRATO N. 255/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas na **solicitação datada de 24 de agosto de 2023**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 061/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 255/2022, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do Contrato;

Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 25 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Nº: 0232, CN=CP-Brasil, OU=20219888000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU
representantel, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.14 08:57:38-03'00"
Formato: PDF-render Versão: 121.1.3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 255/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, com sede na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, Município de Campo Largo/PR, representada pelo Sr(a) SANTINA SANNY GASPAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 129822201 e inscrito(a) no CPF sob o nº 573.799.399-04.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos da solicitação do Gestor do Contrato, datado de **24 de agosto de 2023**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 26.08.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **24/08/2023 a 23/08/2024**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo do contrato existente de R\$116.635,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste; do Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prorrogação, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 255/2022 de 26/08/2022, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 25 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
NO: CN=CP, OU=CP Brasil, OU=25219888007141, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - IFRB, OU=CPF A1, OU=SEM BRANCO
L, OU=Impressora, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Data: 2023.08.14 09:58:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

CASA NONA CECILIA Assinado de forma digital por
ALOJAMENTO CASA NONA CECILIA
LTDATA:355892040001 ALOJAMENTO
Dados: 2023.09.12 10:49:21
94 -03'00"

CASA NONA CECILIA LIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) SANTINA SANNY GASPAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 573.799.399-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 129822201.

Testemunhas:
ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 14/09/2023 14:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2468 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

S/PAD, de 24/08/ 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº061-2022
CONTRATO N. 255/2022

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas no **solicitação datada de 24 de agosto de 2023**, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 061/2022, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 255/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 25 de agosto de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 255/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

CONTRATADA: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **129822201** e inscrito(a) no CPF sob o nº **573.799.399-04**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos da solicitação do Gestor do Contrato, datado de **24 de agosto de 2023**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 26.08.2022, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **24/08/2023 a 23/08/2024**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, permanece o saldo do contrato existente de R\$116.635,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2468 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2023 | PÁGINA 8
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste; do Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prorrogação, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 255/2022 de 26/08/2022, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

CASA NONA CECI• LIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) SANTINA SANNY GASPAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 573.799.399-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 129822201.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15